



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000  
CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332  
mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA 052-2025**

**DISPENSA Nº DL 027-2025**

**CONTRATO Nº 041-2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, DESTINADOS PARA OS VEICULOS, VIRTUS BRANCO PLACA RPO7E11 ANO/MODELO 2022/2022, PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BA, EXERCÍCIO 2025.**

**CONTRATADA: COMERCIAL DE PNEUS FARIAS LTDA.**

**CNPJ: 33.848.516/0001-40**



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

**INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1- Data prevista para conclusão do processo**

02 de setembro de 2025

**1.2- Descrição sucinta do objeto**

Contratação de empresa para aquisição de pneus, alinhamento e balanceamento, destinados para os veículos, virtus branco placa RPO7E11 ano/modelo 2022/2022, pertencente à Câmara Municipal De Souto Soares – Ba, Exercício 2025.

**1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação**

**PRIORIDADE: ALTA**

**1- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação é essencial pela necessidade de se manter manutenção adequada e segura do veículo oficial da Câmara Municipal. Considerando o uso continuo e indispensável deste veículo para o exercício das atividades administrativas e legislativas, a substituição imediata dos pneus desgastados se faz necessária para garantir a segurança dos ocupantes e eficiente transporte.

OBS: Não há vinculação ou dependência com objeto de outro documento de formalização de demanda com na referida contratação

**2- MATERIAIS/SERVIÇOS**

A contratação será prestada dentro do prazo de 60 (sessenta) dias. A estimativa preliminar do valor global da contratação é de R\$ 2.758,64 (dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	PNEU 195/65/15 - 91 V	04	UND	R\$ 663,66	R\$ 2.654,66
02	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	01	UND	R\$ 52,66	R\$ 52,66
03	BALANCEAMENTOS DE RODAS	04	UND	R\$ 12,83	R\$ 51,32
<b>VALOR TOTAL: R\$ 2.758,64</b>					



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000  
CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332  
mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

**3- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS**

<b>Responsável(eis) pela demanda:</b>	
<b>Nome: ALFREDO HELISSON EVANGELISTA DE ARAÚJO</b>	
<b>ASS:</b> 	<b>Cargo/Função: 1º SECRETÁRIO</b>



COMERCIAL DE PNEUS FARIAS LTDA.

CNPJ: 33.848.516/0001-40

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 98021699

REPRESENTANTE LEGAL: GILVAN LOPES FARIAS.

TELEFONE: (75)3331-1253 (75)98870-8861

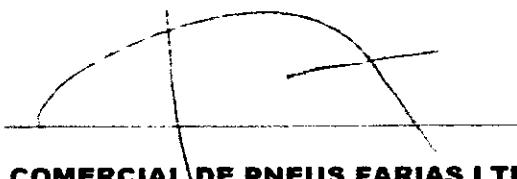
EMAIL: [pneusfarias@outlook.com](mailto:pneusfarias@outlook.com)

**PROPOSTA DE PREÇO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PNEU 195/65/15 EFICIENT GOOD YEAR	R\$ 648,00	R\$ 2.592,00
ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	R\$ 50,00	R\$ 50,00
BALANCEAMENTO DE RODAS	R\$ 12,50	R\$ 50,00

**TOTAL= R\$ 2.692,00**

Seabra, 14 de agosto de 2025.

  
**COMERCIAL DE PNEUS FARIAS LTDA.**

**CNPJ: 33.848.516/0001-40**

Pneus Farias – Rua Boninal, Vasco Filho, Seabra-Bahia

CNPJ: 33.848.516/0001-40

# PNEUS LONGA VIDA

75 99191-2525  
75 99966-1555

Avenida Francisco Heracílio, 71 - Seabra

## ORÇAMENTO CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PNEU 195/65/15 GOOD YEAR EAGLE SPORT 2 91 V	04	R\$665,00	R\$2.660,00
ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	02	R\$55,00	R\$55,00
BALANCEAMENTO DE RODAS	04	R\$13,00	R\$52,00
VALOR TOTAL R\$2.767,00			

Seabra, 16 de agosto de 2025

08.066.028/0001-33

S ALVES DOS ANJOS

Rua Francisco Heracílio, S/N  
CEP: 40 900-000 Santa Luzia  
Seabra - BA

S ALVES DOS ANJOS.

CNPJ: 08.066.028/0001-33

**PAULO SOUSA ALVES.**

**CNPJ: 11.917.084/0001-49.**

**ENDEREÇO: RUA FRANCISCO HERACLITO, 416**

**BAIRRO: SANTA LUZIA CEP: 46.900-000**

**SEABRA – BAHIA.**

**COTAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
PNEU 195/65/15 GOOD YEAR EAGLE SPORT 2 91V	04	R\$678,00	R\$2.712,00
ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	01	R\$53,00	R\$53,00
BALANCEAMENTO DE RODAS	04	R\$13,00	R\$52,00

**Total= R\$ 2.817,00**

**Seabra, 15 de Agosto de 2025.**

**11.917.084/0001-49**

**Paulo  
Sousa Alves  
Assinatura**

**PAULO SOUSA ALVES.**

**CNPJ: 11.917.084/0001-49.**



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

email: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027-2025 CMSS COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

#### 1 – OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para aquisição de pneus, alinhamento e balanceamento, destinados para o veículo. Virtus branco placa RPO7E11 ano/modelo 2022/2022, pertencente à Câmara Municipal De Souto Soares – Ba, Exercício 2025, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA:

1.1. A presente contratação é essencial pela necessidade de se manter manutenção adequada e segura do veículo oficial da Câmara Municipal. Considerando o uso contínuo e indispensável deste veículo para o exercício das atividades administrativas e legislativas, a substituição imediata dos pneus desgastados se faz necessária para garantir a segurança dos ocupantes e eficiente transporte.

#### 3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece normas gerais para que a Administração Pública, através dos entes e entidades, realize compras, execute serviços e obras entre outros. A dispensa de licitação, foco deste Termo de Referência, é a forma de contratação direta que a Administração Pública pode realizar, pois, existe a viabilidade de competição.

Justifica-se também pela contratação ter valor menor dentro do previsto em lei e pela rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, onde têm os licitantes a possibilidade de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

Dessa forma, prestação de serviços ora mencionado, satisfaz as necessidades da Câmara, e se enquadra nos preceitos legais previsto no inciso I, do Artigo 75º, da Lei 14.133/2021.

#### 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta contratação, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste termo e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão participar da presente dispensa, as empresas que:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Câmara Municipal de Souto Soares;
- c) Estejam impedidos de licitar com a Câmara Municipal de Souto Soares;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.3 A participação deste processo será vinculada a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG), ou caso seja representante, anexar procuração ou documento equivalente do outorgado;



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

email: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Certidão de concordata e falência e recuperação extrajudicial da sede da empresa.
- i) Alvará de Licença e Funcionamento

### 5 - AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Atendendo ao disposto previsto no artigo 23, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, a pesquisa de valor para referida contratação da Câmara Municipal de Souto Soares - Ba. procederá mediante pesquisa direta com 03 (três) fornecedores, para verificação dos preços e estimativa de custos.

### 6 – DO VALOR ESTIMADO:

Com base em informações obtidas pelo setor de compras da Câmara de Souto Soares, para a média dos preços dos produtos a ser adquirido com base nos orçamentos feito com potenciais fornecedores e, verificou-se que o valor global estimado dos produtos, objeto da presente dispensa é de até R\$ 2.758,64 (dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), com base na média de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR	VALOR UNITÁRIO	VAL. TOTAL
01	PNEU 195/65/15 - 91 V	04	UND	R\$ 663,66	R\$ 2.654,66
02	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	01	UND	R\$ 52,66	R\$ 52,66
03	BALANCEAMENTOS DE RODAS	04	UND	R\$ 12,83	R\$ 51,32

### 7 – DO PRAZO CONTRATUAL:

7.1. O prazo de vigência deste contrato será 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Câmara.

### 8- DA REALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

8.1 A contratada fornecerá os produtos descritos em tabela acima conforme for surgindo a necessidade, nos termos constantes no Processo Administrativo nº 052-2025, que originou no Processo de Dispensa de Licitação nº 027-2025 CMSS, vinculado a este contrato.

### 9 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

email: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

9.1. O pagamento será feito mensalmente mediante apresentação de **nota fiscal e demais certidões**.

9.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### **10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1 - As despesas decorrentes deste objeto, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Câmara de Souto Soares- BA, exercício de 2025:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01 – Câmara de vereadores

PROJETO/ ATIVIDADE: 01.031.001.2001 – Desen. e manutenção das ações da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.0000 – Material de Consumo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

FONTE: 1500

### **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do Contrato;

11.3. Notificar a Contratada em decorrência ao não cumprimento contratual;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega dos produtos, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.8. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.12. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o saldo contratual, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

### **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:**

12.1 – Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato;



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

email: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo resarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no contrato, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta da entrega do serviço, os seguintes documentos:

1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal na entrega dos serviços.

12.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

12.8. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

12.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

email: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

12.14. Será permitida a subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato.

12.15. A licitante deverá encaminhar o orçamento/proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão, devendo, ainda, declarar e encaminhar, as seguintes informações:

- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública
- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- A responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 13 - DAS SANÇÕES:

13.1. Comete infração administração o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1 Dar causa a inexecução parcial do contrato;

13.1.2 Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 Dar causa á inexecução total do contrato;

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

13.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 Considerar comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos deste certame;



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

email: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

12.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela fala do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência para Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens do 12.1.3, deste Termo de Referência para Contratação Direta quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indício de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

email: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

### 14 - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. O Presidente da Câmara Municipal de Souto Soares- BA, nomeia o servidor Sr. Sizenandes Alves de Souza, inscrito no CPF de n.º 756.722.005-91, para exercer as atribuições de Fiscal de Contratos Administrativos do Poder Legislativo Municipal, conforme portaria de n.º05/2025, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Câmara, fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência

14.4. A conformidade dos serviços entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

14.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato

14.6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.7. O servidor da Câmara Municipal de Souto Soares/BA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### 15. ANEXOS:

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo II – A declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Anexo III – Declaração do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Anexo IV – Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

email: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

- Anexo V – Declaração de responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Anexo VI – Declaração do cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- Anexo VII – Declaração de não empregar menor.

Souto Soares, 22 de agosto de 2025.

Edmilson Mendes dos Anjos  
Presidente



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém N° 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

email: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

### ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA

#### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052-/2025

**Razão Social do Fornecedor:**

**Nome Completo do Responsável da Empresa:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**E-mail:**

**Telefone:**

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para aquisição de pneus, alinhamento e balanceamento, destinados para o veículo. Virtus branco placa RPO7E11 ano/modelo 2022/2022, pertencente à Câmara Municipal De Souto Soares – Ba, Exercício 2025.

#### LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRÍÇÃO	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TORAL
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>RS</b>
				–

**Quando necessário favor retornar**

**E-mail: [licitacoescmss@gmail.com](mailto:licitacoescmss@gmail.com)**

**LOCAL E DATA:**

Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

email: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

---

### ANEXO II – DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14

A empresa \_\_\_\_\_ declara para os devidos fins licitatórios que não está incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

*NOME DO CÂMARA*, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do representante da empresa.



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

email: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTES

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins de habilitação na Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTO**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

*NOME DO CÂMARA*, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Assinatura do representante da empresa.**

OBS: 1) assinalar com um “X” a condição da empresa.

**OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto a Proposta de Preços pela empresa que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar nº 123/2006.**



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

email: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Termo de Referência da Dispensa nº \_\_\_\_/2025  
da Câmara Municipal de Souto Soares/BA, que a empresa.....tomou conhecimento  
do Aviso de Contratação e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir  
todos os termos do Termo de Referência e fornecer serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

*NOME DO CÂMARA*, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante da empresa.**



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

email: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

### ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ residente no \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

Câmara \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues para a Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2025. Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

*NOME DO CÂMARA*, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do representante da empresa.



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

email: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

### ANEXO VI – DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa \_\_\_\_\_ declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

*NOME DO CÂMARA*, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante da empresa.**



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

email: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

### ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

A empresa \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal  
o (a) Sr \_\_\_\_\_ portador  
(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do CNPJ



**Souto Soares - Bahia, em 22 de agosto de 2025.**

**Exmo. Senhor**

**EDMILSON MENDES DOS ANJOS**

**MD. Presidente da Câmara Municipal de Souto Soares**

Senhor Presidente,

Solicitamos de Vossa Excelência, a autorização administrativa para iniciar processo administrativo para contratação de empresa para aquisição de pneus, alinhamento e balanceamento, destinados para os veículos, virtus branco placa RPO7E11 ano/modelo 2022/2022, pertencente à Câmara Municipal De Souto Soares – Ba. Exercício 2025.

A prestação em questão terá valor médio global de R\$ 2.758,64 (dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), englobado todas as despesas inerentes à aquisição de tal serviço, tendo sido este o valor médio encontrado, após realização de ampla pesquisa de preço, consoante se verifica pelas cotações em anexo.

Assim, diante das informações acima trazidas, venho à presença de V.Exa. requerer a autorização para contratação dos serviços em questão, através da contratação direta, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

**Alfredo Helisson Evangelista de Araújo**  
1º secretário



Souto Soares-Ba, 22 de agosto de 2025.

Tendo em vista a solicitação para contratação de empresa para aquisição de pneus, alinhamento e balanceamento, destinados para os veículos, virtus branco placa RPO7E11 ano/modelo 2022/2022, pertencente à Câmara Municipal De Souto Soares – Ba, Exercício 2025, realizada pelo 1º secretário da câmara, o presente processo deverá tramitar pelos setores necessários para a regularidade do procedimento, razão pela qual determino:

1. À Chefe de Divisão de Contabilidade e Orçamento, para informação sobre a existência ou não de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações da referida contratação, e, em caso positivo, indique a dotação orçamentária correspondente;
2. À Assessoria Jurídica, para manifestação jurídica sobre o processo administrativo, para que aprecie a legalidade e correção dos atos até então praticados, apontando, ainda, eventuais correções, caso seja necessário ou, se achar em conformidade legal, que se manifeste sobre os passos posteriores;
3. O Agente de contratação e a equipe de apoio, para que proceda, com base neste processo, os atos subsequentes necessários à contratação.

Após, retornem-me conclusos os autos.

Na certeza de ver atendida a nossa solicitação, desejamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

---

**EDMILSON MENDES DOS ANJOS**  
**Presidente**



Souto Soares, Bahia, em 22 de agosto de 2025.

**Exmo. Senhor**

**EDMILSON MENDES DOS ANJOS**

**MD. Presidente da Câmara Municipal de Souto Soares.**

Tendo em vista os relevantes motivos apontados no vosso expediente, informamos que o pleito ali apresentado deve ser atendido, com a urgência solicitada, posto que há disponibilidade financeira e orçamentária com a Lei Orçamentária Anual e Compatibilidade como Plano Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária, sendo que a despesa decorrente da presente solicitação será custeada pela Unidade Orçamentária, conforme relação abaixo:

<b>UNIDADE</b>	01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
<b>ATIVIDADE</b>	01.031.001.2001 – DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0 30.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.39.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
<b>FONTE</b>	1500

A informação da contabilidade neste processo administrativo, limita-se exclusivamente a informar a existência da disponibilidade orçamentária para empenhar a despesa prevista na licitação.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar os meus votos de estima e consideração.

---

**Setor de Contabilidade, Orçamento e Tesouraria**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000  
CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332  
mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

Souto Soares- Bahia, 25 de agosto de 2025.

**Exmo. Senhor**

EDMILSON MENDES DOS ANJOS

## **MD. Presidente Câmara de Vereadores de Souto Soares.**

Conforme solicitação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, segue anexo o parecer jurídico solicitado.

Sem mais para o momento, renovando os votos de estima e consideração, subscrevemos.

Atenciosamente,

**TIARLENE  
SILVA LOPES  
DOS SANTOS** Assinado de forma  
digital por **TIARLENE  
SILVA LOPES DOS  
SANTOS**

**Tiarlene S. L. dos Santos**  
**Assessora Jurídica**  
**OAB/BA nº 70.545**



### **PARECER JURÍDICO**

Trata-se de consulta encaminhada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Souto Soares/BA, que requer análise jurídica acerca de dispensa de licitação nº 027-2025, Processo Administrativo nº 052-2025, visando à contratação de empresa para aquisição de pneus, alinhamento e balanceamento, destinados para os veículos, virtus branco placa RPO7E11 ano/modelo 2022/2022, pertencente à Câmara Municipal De Souto Soares – Ba, Exercício 2025, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no aviso de contratação direta e seus anexos, publicado em diário oficial próprio.

Primeiramente, impende frisar que a regra para contratação com a Administração Pública é que seja realizado procedimento licitatório, como bem dispõem a Constituição Federal do Brasil e o art. 1º da Lei nº 14.133/21.

Contudo, *mui sabiamente*, em casos especificados em lei, o legislador permite que a Administração Pública contrate de forma direta, consoante se pode observar pelo disposto no art. 37, XXI, da Magna Carta Brasileira, a seguir transcrito:

**Ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifos acrescidos)

Desse modo, em que pese seja o procedimento licitatório a regra quando das contratações públicas, a lei, em casos específicos e determinados, autoriza o administrador público a contratar diretamente.

Tais exceções levam em consideração que existem algumas situações em que a realização do certame poderá não ocorrer, sendo ela dispensável, dispensada ou inexigível.



Previsto taxativamente no art. 75 e seus incisos da Lei nº 14.133/21, os casos de dispensa de licitação envolvem situações em que a competição seria possível, mas sua realização pode não ser para a Administração conveniente ou oportuna à luz do interesse público. Assim, nos casos de dispensa, a efetivação da contratação direta é uma decisão discricionária da Administração Pública.

Com isso, a própria lei de licitações, em seu art. 75, prevê forma de contratação direta em casos de aquisições de pequeno valor:

Art. 75. É dispensável a licitação:

*Omissis...*

**II. Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.**

Assim, para fins de dispensa de licitação baseado no artigo supracitado, os serviços e compras, poderia ser feito para as contratações de até R\$50.000,00, porém, o referido valor foi atualizado pelo Decreto 12.343, de 30 de dezembro de 2024, estando, na presente data, o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), desde que seja conveniente e oportuno para a Administração Pública.

A economicidade é, em suma, o fundamento, *a ratio*, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá.

No mesmo sentido, o Procurador-Geral do Tribunal de Contas da União, Dr. Lucas Rocha Furtado preleciona que:

Nesses casos, o legislador entendeu que, em razão do pequeno valor a ser contratado, não se justificaria a realização de licitação em face do valor da futura contratação. É sabido que a realização de licitação gera ônus para a Administração, de modo que o custo de sua realização não justificaria seus benefícios. (Furtado, Lucas Rocha. *In Curso de Licitações e*



*Contratos Administrativos: Teoria, Prática e Jurisprudência, São Paulo, Atlas, 1001, p. 70.)*

Nesse diapasão, há que ser ponderado que para a incidência do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, exige-se apenas ser a despesa de valor não superior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

No tocante ao valor-limite para dispensa, verifica-se que a aquisição pleiteada perfaz este requisito, uma vez que, o preço cotado é de R\$ 2.758,64 (dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Portanto, no caso analisado, observa-se que restaram demonstrados os requisitos legais exigidos para a configuração da dispensa de licitação para a contratação direta, sendo a dispensa a via adequada para a contratação dos serviços analisados, desde que oportuno e conveniente para a Administração.

No mais, verifica-se, ainda, a constatação de dotação orçamentária necessária para a referida contratação.

**Ante todo o exposto, uma vez que o presente caso analisado adequasse perfeitamente à norma do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, conforme demonstrado pelas razões acima proferidas, opina-se favoravelmente pela contratação direta em comento.**

Salvo Melhor Juízo, é o parecer.

**Submeto à elevada apreciação da autoridade superior.**

Souto Soares/BA, em 25 de agosto de 2025.

---

TIARLENE                          Assinado de forma  
SILVA LOPES                      digital por TIARLENE  
DOS SANTOS                      SILVA LOPES DOS  
    SANTOS

---

Tiarlene S. L. dos Santos  
Assessora Jurídica  
OAB/BA nº 70.545



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052-2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027-2025, ART.75, II DA LEI 14.133/2021



**INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA, leva ao conhecimento dos interessados, com base na Lei Federal N° 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas à, conforme especificações no instrumento convocatório.

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de prestação de serviços, conforme condições observadas a seguir:

**I. CRITÉRIO DE JULGAMENTO** - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**;

**II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 02/09/2025 até às 14:00h.**

**III. ABERTURA DAS PROPOSTAS:** O Agente de Contratação e Equipe de Apoio deverá analisar e apresentar o resultado em até 2 (dias) úteis após o recebimento das propos.

**IV. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, DESTINADOS PARA OS VEICULOS, VIRTUS BRANCO PLACA RP07E11 ANO/MODELO 2022/2022, PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA, EXERCÍCIO 2025.

**V. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

1. Detalhamento do objeto: As informações relativas as especificações do objeto, estão elencadas no Termo de Referências.

**2. ITENS SOLICITADOS /VALORES ESTIMADOS**





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000  
CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332  
E-mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

01	PNEU 195/65/15 - 91 V	04	UND	R\$ 663,66	R\$ 2.654,66
02	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	01	UND	R\$ 52,66	R\$ 52,66
03	BALANCEAMENTOS DE RODAS	04	UND	R\$ 12,83	R\$ 51,32

#### V. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta de preços até o dia 02/09/2025 às 14:00hs, no setor de licitações da Câmara municipal, situado na Rua Nova Jerusalém, nº 12, centro, Souto Soares – BA, ou, enviar a proposta por e-mail: [licitacoescmss@gmail.com](mailto:licitacoescmss@gmail.com).

5.2. A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo II do presente edital e observará o seguinte:

- a) NA OFERTA DA PROPOSTA deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;
- b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que se lograr êxito apresentará a documentação de habilitação indicada no item VI deste edital.
- c) Prazo de Vigência: 60 dias, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

#### VI. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

Após a divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio convocará o proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo, inclusive, encaminhar a documentação através do e-mail: [licitacoescmss@gmail.com](mailto:licitacoescmss@gmail.com)

##### 6.1. Regularidade Jurídica:

Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal N° 14.133/2021, “A habilitação jurídica visa a demonstrar capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.”

Ante ao exposto, a proponente poderá apresentar no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e todas as alterações ou da consolidação



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém N° 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000  
CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332  
E-mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

---

respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quandofor o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

**6.2 - Demais comprovações**

E) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto.

**6.3 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);**

- a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**VII. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2025.

**VIII. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

E-mail: [licitacoescmss@gmail.com](mailto:licitacoescmss@gmail.com)

**IX. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL:**

Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

- BA é o seguinte: <http://cmsoutosoares.ba.gov.br>



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000  
CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332  
E-mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

---

A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente edital, será divulgada através do sítio eletrônico oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

**XI. REFERÊNCIA DE TEMPO:**

Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília- DF.

Souto Soares- BA, 27 de agosto de 2025.

Gabriel Oliveira Souza  
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

E-mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

### ANEXO I

#### 1 – ASSUNTO

##### SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO.

Senhor Presidente,

Solicitamos de Vossa Excelência, a autorização administrativa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, DESTINADOS PARA O VEÍCULO, VIRTUS BRANCO PLACA RPO7E11 ANO/MODELO 2022/2022, PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA, EXERCÍCIO 2025.

A prestação em questão terá valor médio global de R\$ 2.758,64(dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), englobado todas as despesas inerentes aos serviços prestados.

Assim, diante das informações acima trazidas, venho à presença de V.Exa. requerer a autorização para contratação dos serviços em questão, através da contratação direta, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e também no artigo 2º Medida Provisória nº 1.047, de 3 de maio de 2021.

#### 2 – DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação é essencial pela necessidade de se manter manutenção adequada e segura do veículo oficial da Câmara Municipal. Considerando o uso contínuo e indispensável deste veículo para o exercício das atividades administrativas e legislativas, a substituição imediata dos pneus desgastados se faz necessária para garantir a segurança dos ocupantes e eficiente transporte.

#### 3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
ATIVIDADE	01.031.001.2001 - DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO	4.4.9.0 30.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	1500

#### 4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A presente contratação terá vigência de 60 dias.

#### 5 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 - O objeto desta contratação deverá ser prestado pela CONTRATADA, imediatamente após a homologação do Contrato;

#### 6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução do contrato;
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.3. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;
- 6.4. - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato;
- 6.5. - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

E-mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. - Comunicar a CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA qualquer anormalidade e caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 7.2. - A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a Lei de Licitações.
- 7.3. - A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
- 7.4. - Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

### 8 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O Contratante designa o servidor SIZENANDES ALVES DE SOUZA para exercer a função de Fiscal de Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato(s) firmado(s) por esta Câmara Municipal.

### 9 - DAS SANÇÕES

- 9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.
- 9.2 - Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Câmara municipal poderá garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:
  - 9.2.1- Advertência por escrito;
  - 9.2.2- Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;
  - 9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;
  - 9.2.4- Extinção do Contrato.

GABRIEL OLIVEIRA SOUZA

Agente de Contratação

Portaria 008/2025



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000  
CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332  
E-mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

**ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**1. DADOS DA PROPONENTE:**

<b>NOME DA EMPRESA</b>	
CNPJ:	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>
ENDEREÇO:	<b>CEP</b>
CIDADE/UF	<b>TELEFONE:</b>
<b>CONTATO:</b>	
<b>OBSERVAÇÃO:</b> solicitamos a todos os participantes que ao encaminharem sua propostas providenciem o preenchimento dos dados acima solicitados	

**2. PROPOSTA COMERCIAL:**

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital referente à Cotação para a Dispensa de Licitação Nº 027- 2025 com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N 14.133/2021, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, DESTINADOS PARA O VEICULO, VIRTUS BRANCO PLACA RPO7E11 ANO/MODELO 2022/2022, PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA, EXERCÍCIO 2025.

. Em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL

Valor Total =

Atenciosamente,

.....  
Proponente

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente Nome(s),  
endereço,  
telefone e telefone para contato.



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

E-mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

---

### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

À

Câmara Municipal de Souto Soares- BA

Agente de Contratação

Referência: Dispensa de Licitação N° 027-2025

Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o Nº XXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXX (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação N° 027/2025 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

E-mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

### ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, Estado de Bahia, CNPJ 07.176.398/0001-60, situada à Rua nova Jerusalém, 12, Centro Souto Soares, Estado da Bahia, adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente Edmilson Mendes dos Anjos, e do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ nº.....estabelecida na cidade de Rua/Av....., ..... - Bairro....., aqui representada por .....(qualificar), adiante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Figura como objeto do presente contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, DESTINADOS PARA O VEÍCULO, VIRTUS BRANCO PLACA RPO7E11 ANO/MODELO 2022/2022, PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA, EXERCÍCIO 2025.

, conforme especificações no instrumento convocatório, conforme Processo Administrativo nº 052-2025, Dispensa de Licitação N° 027-2025 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e seu respectivo resultado, nas quantidades, especificações e valores descritos abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01					
02					
03					
04					
<b>TOTAL GERAL</b>					

- Preencher quadro conforme resultado do procedimento

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

UNIDADE	01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
ATIVIDADE	01.031.001.2001 - DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ELEMENTO	3.39.0.30.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1500

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021

#### CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em R\$..... (.....) e será pago de acordo com a entrega do objeto.

4.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

#### CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, fornecer e executar o contrato, com eficiência e qualidade, sempre e no momento em que a Contratante necessitar; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém N° 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000  
CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332  
E-mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do objeto  
5.2 - Cabe também a Contratada, além do aqui estabelecido, executar o contrato em obediência a todas as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA**

6.1 - Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- a) - O atraso injustificado na entrega do objeto;
- b) - A entrega do objeto de qualidade baixa, que não atenda às necessidades da Administração.

6.2 - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

6.3- Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

6.4- O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

6.5- Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA**

7.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as ~~demais~~ legais reguladoras da matéria.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO**

8.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Administrativo nº 052-2025 na Dispensa de Licitação N° 027-2025 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2- Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.4- Extinção do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

10.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125. da lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal N° 14.133/2021 e LC 123/2006.

11.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da comarca de Iraquara-BA, renunciando, desde já as demais. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Souto Soares - Bahia, ..... de ..... de 2025.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000  
CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332  
E-mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

---

.....  
Edmilson Mendes dos Anjos  
Presidente

.....  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: ..... CPF .....

Nome: ..... CPF .....

# Câmara Municipal de Souto Soares

Dispensa



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

E-mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052-2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027-2025, ART.75, II DA LEI 14.133/2021

[REDAÇÃO MUDADA PELA LEI FEDERAL N° 14.133/2021]

#### INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA, leva ao conhecimento dos interessados, com base na Lei Federal N° 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas à, conforme especificações no instrumento convocatório.

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de prestação de serviços, conforme condições observadas a seguir:

I. CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO;

II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 02/09/2025 até às 14:00h.

III. ABERTURA DAS PROPOSTAS: O Agente de Contratação e Equipe de Apoio deverá analisar e apresentar o resultado em até 2 (dias) úteis após o recebimento das propos.

IV. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, DESTINADOS PARA OS VEÍCULOS, VIRTUS BRANCO PLACA RPO7E11 ANO/MODELO 2022/2022, PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA, EXERCÍCIO 2025.

#### V. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1. Detalhamento do objeto: As informações relativas as especificações do objeto, estão elencadas no Termo de Referências.

#### 2. ITENS SOLICITADOS /VALORES ESTIMADOS

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

# Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

E-mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

01	PNEU 195/65/15 - 91 V	04	UND	R\$ 663,66	R\$ 2.654,66
02	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	01	UND	R\$ 52,66	R\$ 52,66
03	BALANCEAMENTOS DE RODAS	04	UND	R\$ 12,83	R\$ 51,32

**V. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta de preços até o dia 02/09/2025 às 14:00hs, no setor de licitações da Câmara municipal, situado na Rua Nova Jerusalém, nº 12, centro, Souto Soares - BA, ou, enviar a proposta por e-mail: [licitacoescmss@gmail.com](mailto:licitacoescmss@gmail.com).

5.2. A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo II do presente edital e observará o seguinte:

- a) NA OFERTA DA PROPOSTA deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;
- b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que se lograr êxito apresentará a documentação de habilitação indicada no item VI deste edital.
- c) Prazo de Vigência: 60 dias, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

**VI. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA**

Após a divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio convocará o proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo, inclusive, encaminhar a documentação através do e-mail: [licitacoescmss@gmail.com](mailto:licitacoescmss@gmail.com)

**6.1. Regularidade Jurídica:**

Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal N° 14.133/2021, "A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada."

Ante ao exposto, a proponente poderá apresentar no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e todas as alterações ou da consolidação

**Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026**

# Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

E-mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quandofor o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

### 6.2 - Demais comprovações

E) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto.

### 6.3 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);

- a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## VII. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2025.

## VIII. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

E-mail: [licitacaoescmss@gmail.com](mailto:licitacaoescmss@gmail.com)

## IX. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL:

Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

- BA é o seguinte: <http://cmsoutosoares.ba.gov.br>

**Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026**

# Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

E-mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente edital, será divulgada através do sítio eletrônico oficial do CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

### XI. REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília- DF.

Souto Soares- BA, 27 de agosto de 2025.

Gabriel Oliveira Souza  
Agente de Contratação

**Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026**

# Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

E-mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

### ANEXO I

#### 1 – ASSUNTO

##### SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO.

Senhor Presidente,

Solicitamos de Vossa Excelência, a autorização administrativa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, DESTINADOS PARA O VEÍCULO, VIRTUS BRANCO PLACA RPO7E11 ANO/MODELO 2022/2022, PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA, EXERCÍCIO 2025.

A prestação em questão terá valor médio global de R\$ 2.758,64(dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), englobado todas as despesas inerentes aos serviços prestados.

Assim, diante das informações acima trazidas, venho à presença de V.Exa. requerer a autorização para contratação dos serviços em questão, através da contratação direta, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e também no artigo 2º Medida Provisória nº 1.047, de 3 de maio de 2021.

#### 2 – DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação é essencial pela necessidade de se manter manutenção adequada e segura do veículo oficial da Câmara Municipal. Considerando o uso contínuo e indispensável deste veículo para o exercício das atividades administrativas e legislativas, a substituição imediata dos pneus desgastados se faz necessária para garantir a segurança dos ocupantes e eficiente transporte.

#### 3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<b>UNIDADE</b>	01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
<b>ATIVIDADE</b>	01.031.001.2001 - DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
<b>ELEMENTO</b>	4.4.9.0 30.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.39.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>FONTE</b>	1500

#### 4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A presente contratação terá vigência de 60 dias.

#### 5 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 - O objeto desta contratação deverá ser prestado pela CONTRATADA, imediatamente após a homologação do Contrato;

#### 6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução do contrato;
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.3. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;
- 6.4. - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato;
- 6.5. - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

#### Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

# Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

E-mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. - Comunicar a CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA qualquer anormalidade e caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 7.2. - A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a Lei de Licitações.
- 7.3. - A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
- 7.4. - Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

### 8 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O Contratante designa o servidor SIZENANDES ALVES DE SOUZA para exercer a função de Fiscal de Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato(s) firmado(s) por esta Câmara Municipal.

### 9 - DAS SANÇÕES

- 9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.
- 9.2 - Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Câmara municipal poderá garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:
  - 9.2.1- Advertência por escrito;
  - 9.2.2- Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;
  - 9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;
  - 9.2.4- Extinção do Contrato.

GABRIEL OLIVEIRA SOUZA  
Agente de Contratação  
Portaria 008/2025

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

# Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

E-mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)**ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

## 1. DADOS DA PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP
CIDADE/UF	TELEFONE:
CONTATO:	
OBSERVAÇÃO: solicitamos a todos os participantes que ao encaminharem sua propostas providenciem o preenchimento dos dados acima solicitados	

## 2. PROPOSTA COMERCIAL:

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital referente à Cotação para a Dispensa de Licitação N° 027- 2025 com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N 14.133/2021, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, DESTINADOS PARA O VEÍCULO, VIRTUS BRANCO PLACA RPO7E11 ANO/MODELO 2022/2022, PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA, EXERCÍCIO 2025.

. Em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL

Valor Total =

Atenciosamente,

Proponente

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente Nome(s),  
endereço,  
telefone e telefone para contato.

**Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026**

# Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém N° 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

E-mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

A

Câmara Municipal de Souto Soares- BA

Agente de Contratação

Referência: Dispensa de Licitação N° 027-2025

Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o N° XXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXX (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação N° 027/2025 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa

**Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026**

# Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

E-mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

### ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, Estado de Bahia, CNPJ 07.176.398/0001-60, situada à Rua nova Jerusalém, 12, Centro Souto Soares, Estado da Bahia, adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente Edmilson Mendes dos Anjos, e do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., estabelecida na cidade de Rua/Av....., nº ..... - Bairro ....., aqui representada por .....(qualificar), adiante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Figura como objeto do presente contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, DESTINADOS PARA O VEÍCULO, VIRTUS BRANCO PLACA RPO7E11 ANO/MODELO 2022/2022, PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA, EXERCÍCIO 2025.  
 , conforme especificações no instrumento convocatório, conforme Processo Administrativo nº 052-2025, Dispensa de Licitação N° 027-2025 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e seu respectivo resultado, nas quantidades, especificações e valores descritos abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01					
02					
03					
04					
<b>TOTAL GERAL</b>					

- Preencher quadro conforme resultado do procedimento

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

UNIDADE	01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
ATIVIDADE	01.031.001.2001 - DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ELEMENTO	3.39.0.30.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1500

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021

#### CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em R\$..... (.....) e será pago de acordo com a entrega do objeto.  
 4.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

#### CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, fornecer e executar o contrato, com eficiência e qualidade, sempre e no momento em que a Contratante necessitar, arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive

**Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026**

# Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

E-mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do objeto  
 5.2 - Cabe também a Contratada, além do aqui estabelecido, executar o contrato em obediência a todas as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021.

### CLÁUSULA SEXTA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA

6.1 - Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- a) - O atraso injustificado na entrega do objeto;
- b) - A entrega do objeto de qualidade baixa, que não atenda às necessidades da Administração.

6.2 - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

6.3- Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

6.4- O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

6.5- Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste instrumento.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

### CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO

8.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Administrativo nº 052-2025 na Dispensa de Licitação Nº 027-2025 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.

### CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2- Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei nº 14.133/2021;

9.2.4- Extinção do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125. da lei 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal Nº 14.133/2021 e LC 123/2006.

11.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da comarca de Iraquara-BA, renunciando, desde já as demais. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Souto Soares - Bahia, ..... de ..... de 2025.

**Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026**

# Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

E-mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

.....  
Edmilson Mendes dos Anjos  
Presidente

.....  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: ..... CPF .....

Nome: ..... CPF .....

**Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052-2025**  
**DISPENSA Nº 027-2025**

**ATA**

No dia 03 de setembro de 2025, na Sede da Câmara Municipal de Souto Soares, localizada na Rua Nova Jerusalém, 12, Centro, Souto Soares, Estado da Bahia, reuniu-se o Agente de contratação e a equipe de apoio, nomeados pela portaria nº 008/2025, para avaliar, analisar e decidir a solicitação do 1º secretário, referente a contratação de empresa para aquisição de pneus, alinhamento e balanceamento, destinados para os veículos, virtus branco placa RPO7E11 ano/modelo 2022/2022, pertencente à Câmara Municipal De Souto Soares – Ba, Exercício 2025.

Após análise e verificação de todos os aspectos contábeis, jurídico, e analise de propostas bem como toda documentação constante no processo, essa comissão constatou que a empresa COMERCIAL DE PNEUS FARIAS LTDA, está apta para prestar o serviço solicitado.

O valor a ser pago como contraprestação é considerado razoável de contratação, qual seja: R\$ 2.692,00 (dois mil seiscentos e noventa e dois reais), sendo assim adjudicamos o objeto da contratação em favor da empresa.

Ante o exposto, resolve este agente de contratação e equipe de apoio, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, considerar dispensável o processo licitatório, cujo processo segue para posterior homologação do Presidente da Câmara Municipal.

Nada mais havendo, pelo Agente de Contratação foi determinado que fosse encerrada a sessão lavrando-se a presente ata para os fins de direito.

**GABRIEL OLIVEIRA SOUZA**

**Agente de Contratação**

**AUSTIANE PORTO DA SILVA**

**Equipe de Apoio**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052-2025  
DISPENSA N° 027-2025**

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

Trata-se de procedimento na modalidade Dispensa, visando a contratação de empresa para aquisição de pneus, alinhamento e balanceamento, destinados para os veículos, virtus branco placa RPO7E11 ano/modelo 2022/2022, pertencente à Câmara Municipal De Souto Soares – Ba, Exercício 2025.

Adoto como razões e fundamentos o parecer subscrito pela Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, e, consequentemente, ratifico todas as decisões proferidas anteriormente no presente processo, e **HOMOLOGO** o procedimento na modalidade Dispensa nº 027-2025, no qual se sagrou vencedora a empresa COMERCIAL DE PNEUS FARÍAS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 33.848.516/0001-40, situada na Rua Boninal, nº 520, Centro, Seabra – Ba, CEP: 46.900-000, cujo preço final foi: R\$ 2.692,00 (dois mil seiscentos e noventa e dois reais).

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Após os trâmites legais, CADASTRE-SE, PUBLIQUE-SE e ARQUIVE-SE.

Souto Soares-Bahia, em 03 de setembro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**EDMILSON MENDES DOS ANJOS**  
Presidente

# PNEUS **FARIAS**

COMERCIAL DE PNEUS FARIAS LTDA.

CNPJ: 33.848.516/0001-40

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 98021699

REPRESENTANTE LEGAL: GILVAN LOPES FARIAS.

TELEFONE: (75)3331-1253 (75)98870-8861

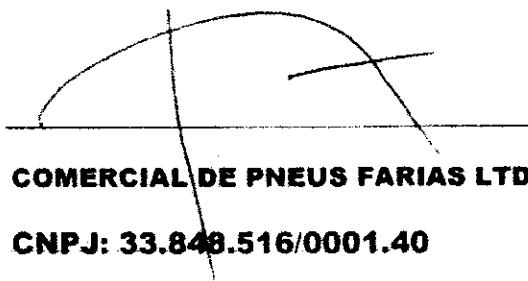
EMAIL: [pneusfarias@outlook.com](mailto:pneusfarias@outlook.com)

## PROPOSTA DE PREÇO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PNEU 195/65/15 EFICIENT GOOD YEAR	R\$ 648,00	R\$ 2.592,00
ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	R\$ 50,00	R\$ 50,00
BALANCEAMENTO DE RODAS	R\$ 12,50	R\$ 50,00

TOTAL= R\$ 2.692,00

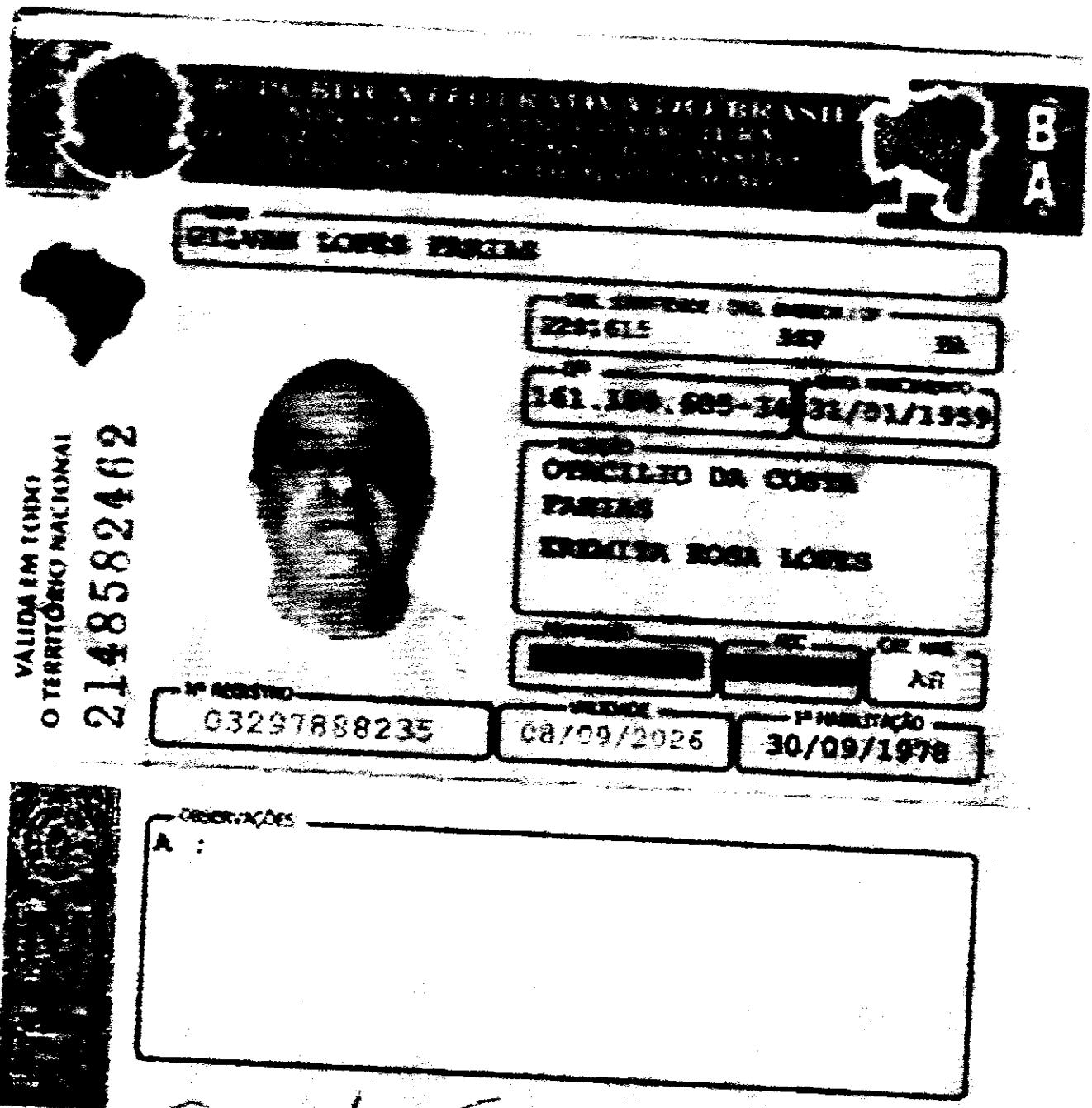
Seabra, 02 setembro de 2025.

  
COMERCIAL DE PNEUS FARIAS LTDA.  
CNPJ: 33.848.516/0001.40

33.848.516/0001-40  
COMERCIAL DE PNEUS FARIAS LTDA.  
GILVAN LOPES FARIAS  
Seabra - BA

Pneus Farias – Rua Boninal, Vasco Filho, Seabra-Bahia

CNPJ: 33.848.516/0001-40



卷之三

2148582462

Any day for

SCARIA, BA

Qatal

DATA EMISSÃO  
17/09/2021

12426830055  
24710000574

BAHIA

The logo consists of a horizontal banner with a decorative border. The word "BAHIA" is centered in large, bold, black letters. Below it, the words "PREMIER MANTENIMENT" are written in a smaller, stylized font. The entire logo is framed by a pattern of alternating dark and light diamonds.



## COTAÇÃO PARA A CAMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES.

### CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém N° 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

Email: camarasoutosoares@hotmail.com

VEÍCULO : VIRTUS PLACA - RPO-7E11

DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
ALINHMENTO DE DIREÇÃO	1	50,00	50,00
BALANCEAMENTOS DE RODAS	4	12,50	50,00
PNEU 195/65/15 GOOD YEAR EAGLE SPORT 91 V	04	648,00	2.592,00
<b>TOTAL= R\$ 2.692,00.</b>			



Comercial de Pneus Farias LTDA.

CNPJ: 33.848.516/0001-40.

Representante Legal da Empresa.

Gilvan Lopes Farias.

CPF: 161.189.605-34.

Dados Bancários: Banco Bradesco Conta Jurídica

Agência- 3542 4

Conta-002662-0

Favorecido: Comercial de Pneus Farias LTDA.

Seabra, 02 de setembro de 2025.

Pneus Farias - Rua Boninal, 520, Vasco Filho.

Seabra-Bahia

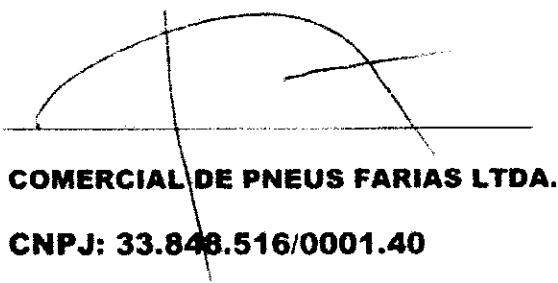
CNPJ: 33.848.516/0001-40

**PNEUS  
FARIAS**

**ANEXO II –  
DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14**

A empresa COMERCIAL DE PNEUS FARIAS LTDA declara para os devidos fins licitatórios que não está incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

*Seabra - Ba, 02 de setembro de 2025.*

  
**COMERCIAL DE PNEUS FARIAS LTDA.**  
**CNPJ: 33.848.516/0001-40**

33.848.516/0001-40  
COMERCIAL DE PNEUS FARIAS LTDA.  
Seabra - BA

# PNEUS FARIAS

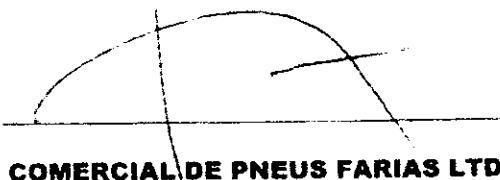
## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

COMERCIAL DE PNEUS FARIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.848.516/0001-40, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) GILVAN LOPES FARIAS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.291.615 – SSP/BA e do CPF nº 161.189.605-34 DECLARA, para fins de habilitação na Dispensa de Licitação nº 027-2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- ( X ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

Seabra - Ba, 02 de setembro de 2025.

  
**COMERCIAL DE PNEUS FARIAS LTDA.**

**CNPJ: 33.848.516/0001.40**

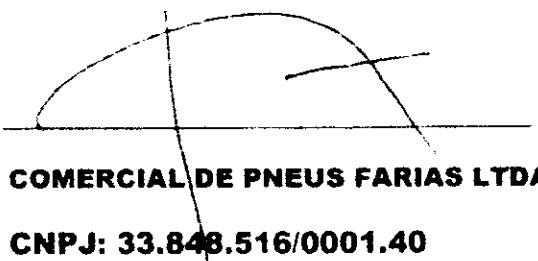
OBS: 1) assinalar com um "X" a condição da empresa.

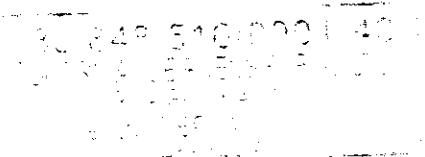
OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto a Proposta de Preços pela empresa que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar nº 123/2006.

# PNEUS **FARIAS**

## **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Termo de Referência da Dispensa nº 027-2025 da Câmara Municipal de Souto Soares/BA, que a empresa COMERCIAL DE PNEUS FARIAS LTDA tomou conhecimento do Aviso de Contratação e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Termo de Referência e fornecer serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

  
**COMERCIAL DE PNEUS FARIAS LTDA.**  
**CNPJ: 33.848.516/0001-40**



# PNEUS **FARIAS**

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

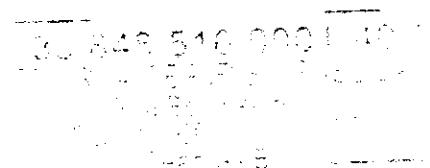
A empresa COMERCIAL DE PNEUS FARIAS LTDA, inscrita no CNPJ 33.848.516/0001-40 residente no endereço, Rua Boninal, nº 520, Casa, Bairro: Centro, Seabra – Ba, CEP 46.900-000, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues para a Dispensa de Licitação nº 027-2025. Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

Seabra -Ba, 02 de setembro de 2025.



**COMERCIAL DE PNEUS FARIAS LTDA.**

**CNPJ: 33.848.516/0001.40**



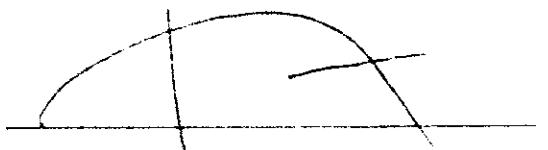
33.848.516/0001-40  
Comercial de Pneus Farias Ltda.  
Centro  
Seabra - Ba  
CNPJ: 33.848.516/0001-40

**P N E U S**  
**FARIAS**

**ANEXO VI –**  
**DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD**

A empresa COMERCIAL DE PNEUS FARIAS LTDA declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

*Seabra - Ba. 02 de setembro de 2025.*



**COMERCIAL DE PNEUS FARIAS LTDA.**

**CNPJ: 33.848.516/0001-40**

33.848.516/0001-40  
COMERCIAL DE PNEUS FARIAS LTDA.  
Av. Presidente Dutra, 1234  
Cidade: Seabra - BA  
CEP: 45800-000

# PNEUS FARIAS

## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

A empresa COMERCIAL DE PNEUS FARIAS LTDA inscrito no CNPJ nº 33.848.516/0001-40, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr GILVAN LOPES FARIAS portador (a) da Carteira de Identidade nº 2.291.615 – SSP/BA e do CPF nº 161.189.605-34, DECLARA, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos. na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Seabra - Bahia, 02 de setembro de  
2025.



**COMERCIAL DE PNEUS FARIAS LTDA.**

**CNPJ: 33.848.516/0001.40**

33.848.516/0001-40  
GILVAN LOPES FARIAS  
161.189.605-34  
02/09/2025



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial: COMERCIAL DE PNEUS FARIAS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo 04/05/1989	Inicio da atividade 04/05/1989
29203953261	33.848.516/0001-40		

Endereço:  
RUA BONINAL, 520, VASCO FILHO, SEABRA, BA - CEP: 46900000

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO VAREJISTA PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANÇAMENTO DE AUTOMÓVEL;

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS		

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES

Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
GIOVANNA ALMEIDA ANJOS FARIAS 048.590.365-22	150.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
GIOVANNA ALMEIDA ANJOS FARIAS 048.590.365-22	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
GILVAN LOPES FARIAS 161.189.605-34	150.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
GILVAN LOPES FARIAS 161.189.605-34	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

Data	Número	SITUAÇÃO	STATUS
16/03/2023	98349579	REGISTRO ATIVO	TRANSFORMADA

Ato: 002 - ALTERAÇÃO

Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

NIRE: 29900801632 CNPJ: 33.848.516/0003-01

Endereço: AV. FRANCISCO HERACLITO, 03, SANTA LUZIA, SEABRA, BA - CEP: 46900000

Observação

página: 1/2

259112305



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial: COMERCIAL DE PNEUS FARIA LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE(sede) 29203953261	CNPJ 33.848.516/0001-40	Arquivamento do ato Constitutivo 04/05/1989	Inicio da atividade 04/05/1989
---------------------------	----------------------------	---	-----------------------------------

Endereço:  
RUA BONINAL, 520, VASCO FILHO, SEABRA, BA - CEP: 46900000

SALVADOR - BA, 21 de Março de 2025

BRUNO MOTA PASSOS  
SECRETÁRIO-GERAL

259112305

página: 2/2

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
COMERCIAL DE PNEUS FARIAS LTDA  
CNPJ nº 33.848.516/0001-40



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=cf04227070291AAQdRmachaVw2-BT-0faCCCPmpRH2pWnccRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 5982631153-GIARA ALICE PIRES DE CARVALHO

**GIOVANNA ALMEIDA ANJOS FARIAS.** nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/03/1995, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 048.590.365-22, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1312043431, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada na RUA PIO XII, 786, CENTRO, SEABRA, BA, CEP 46900000, BRASIL.

**GILVAN LOPES FARIAS.** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 31/01/1959, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 161.189.605-34, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03297888235, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado na RUA PIO XII, 786, CASA, CENTRO, SEABRA, BA, CEP 46900000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial COMERCIAL DE PNEUS FARIAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203953261, com sede Rua Boninal, 208, Centro Seabra, BA, CEP 46900000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 33.848.516/0001-40, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### ENDEREÇO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA BONINAL, 520, VASCO FILHO, SEABRA, BA, CEP 46.900-000.

#### OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:  
COMÉRCIO VAREJISTA PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;  
COMÉRCIO VAREJISTA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE AUTOMÓVEL;

#### CNAE FISCAL

- 4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 4520-0/04 - serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

#### DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 3.000 (três mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de RESERVAS DE LUCROS, este fica assim distribuído:

Req: 81300000195058

Giovanna Almeida Anjos Farias Página 1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
COMERCIAL DE PNEUS FARIAS LTDA  
CNPJ nº 33.848.516/0001-40



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 1598931553-MARIA ALICE PIRES LEAO DE CARVALHO  
[http://assinador.pscs.com.br/assinaorweb/autenticacao?chave=1598931553-MARIA\\_ALICE\\_PIRES\\_LEAO\\_DE\\_CARVALHO&chave2=BT-0faCCPmfpSj2qM8R3](http://assinador.pscs.com.br/assinaorweb/autenticacao?chave=1598931553-MARIA_ALICE_PIRES_LEAO_DE_CARVALHO&chave2=BT-0faCCPmfpSj2qM8R3)

**GIOVANNA ALMEIDA ANJOS FARIAS**, com 1.500 (um mil e quinhentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado

**GILVAN LOPES FARIAS**, com 1.500 (um mil e quinhentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado.

#### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA.** A administração da sociedade caberá aos sócios **GILVAN LOPES FARIAS** e **GIOVANNA ALMEIDA ANJOS FARIAS** com os poderes e atribuição de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, **ISOLADAMENTE**, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.103, 1.015, 1064. CC/2002).

#### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA QUINTA.** Os administradores declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

#### DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA SEXTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SEABRA - BAHIA.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

#### CONTRATO CONSOLIDADO

**GIOVANNA ALMEIDA ANJOS FARIAS**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/03/1995, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 048.590.365-22, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1312043431, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada na RUA PIO XII, 786, CENTRO, SEABRA, BA, CEP 46.900-000, BRASIL.

**GILVAN LOPES FARIAS**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 31/01/1959, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 161.189.605-34, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03297888235, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - BA, residente e domiciliada na RUA PIO XII, 786, CASA, CENTRO, SEABRA, BA, CEP 46.900-000, BRASIL.

Req: 81300000195058

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

16/03/2023

Certificado Registro sob o nº 98349579 em 16/03/2023

Protocolo 233841539 de 14/03/2023

Nome da empresa COMERCIAL DE PNEUS FARIAS LTDA NIRE 29203953261

Este documento pode ser verificado em <http://fregim.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 202923297923785

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
COMERCIAL DE PNEUS FARIAS LTDA  
CNPJ nº 33.848.516/0001-40



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf042ff01261aa248ma&chave2=BT-06aC.CpmpeIH2nWufRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 158963153-MARIA ALICE PRESTES LACAFH

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial COMERCIAL DE PNEUS FARIAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203953261, com sede RUA BONINAL, 520, VASCO FILHO, SEABRA, BA, CEP 46.900-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 33.848.516/0001-40, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome COMERCIAL DE PNEUS FARIAS LTDA, e nome fantasia COMERCIAL DE PNEUS FARIAS.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sede: RUA BONINAL, 520, VASCO FILHO, SEABRA, BA, CEP 46.900-000.

**Parágrafo Primeiro:** A Sociedade tem filial registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE nº 29.900.801.632, e inscrita no CNPJ sob nº 33.848.516/0003-01, localizada a AV FRANCISCO HERÁCLITO, 03, SANTA LUZIA, SEABRA, BA, CEP 46.900-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

**DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade tem o seguinte objeto:  
COMÉRCIO VAREJISTA PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;  
COMÉRCIO VAREJISTA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;  
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;  
SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE AUTOMÓVEIS.

**CNAE FISCAL**

4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

4520-0/04 - serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

**CLÁUSULA QUINTA.** A empresa iniciou suas atividades em 04/05/1989 e seu prazo de duração é indeterminado.

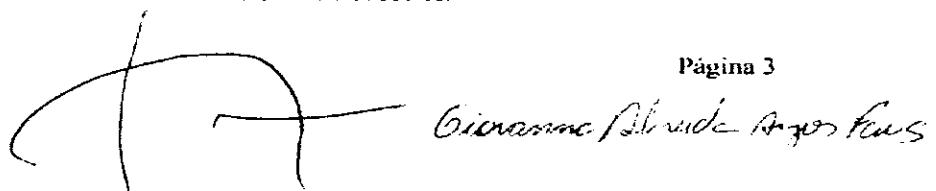
**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 3.000 (três mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

Req: 81300000195058

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

16/03/2023

Certifico o Registro sob o nº 98349579 em 16/03/2023

Protocolo 233841539 de 14/03/2023

Nome da empresa COMERCIAL DE PNEUS FARIAS LTDA NIRE 29203953261

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODO DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 202923297923785

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
COMERCIAL DE PNEUS FARIAS LTDA  
CNPJ nº 33.848.516/0001-40



**GIOVANNA ALMEIDA ANJOS FARIAS**, com 1.500 (um mil e quinhentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado.

**GILVAN LOPES FARIAS**, com 1.500 (um mil e quinhentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

**CLÁUSULA OITAVA.** A administração da sociedade caberá aos sócios **GILVAN LOPES FARIAS** e **GIOVANNA ALMEIDA ANJOS FARIAS** com os poderes e atribuição de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, **ISOLADAMENTE**, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.103, 1.015, 1064, CC/2002).

**Parágrafo único.** No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

#### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA NONA.** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

#### DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

#### DO FALECIMENTO DE SÓCIO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus baveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Req: 81300000195058

Página 4

*Giovanna Almeida Anjos Farias*

Junta Comercial do Estado da Bahia

16/03/2023

Certifico o Registro sob o nº 98349579 em 16/03/2023

Protocolo 233841539 de 14/03/2023

Nome da empresa COMERCIAL DE PNEUS FARIAS LTDA NIRE 29203953261

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 202923297923785

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
COMERCIAL DE PNEUS FARIA'S LTDA  
CNPJ nº 33.848.516/0001-40



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao/validavel-ct0422tc126r1aa0048macha2-BT-06aCCompeIH2/nfceRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 1593631553-MARIA ALICE PIRES MIRAO DE CARVALHO

DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**FORO**

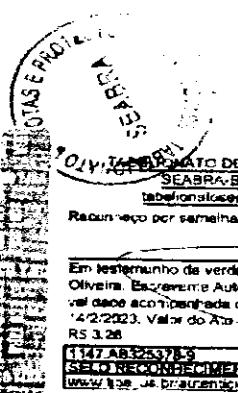
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Fica eleito o foro de SEABRA - BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SEABRA - BAHIA, 9 de fevereiro de 2023.

*Giovanna Almeida Lopes Farias*  
GIOVANNA ALMEIDA ANJOS FARIA'S

*Gilvan Lopes Farias*  
GILVAN LOPEZ FARIA'S



Req: 81300000195058

Página 5

Junta Comercial do Estado da Bahia

16/03/2023

Certifico o Registro sob o nº 98349579 em 16/03/2023

Protocolo 233841539 de 14/03/2023

Nome da empresa COMERCIAL DE PNEUS FARIA'S LTDA NIRE 29203953261

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 202923297923785

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2023  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=2f04227c126e11aa248r&chave2=BT-06aCCUmpeRH2rRtGcZg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 15989631553-MARIA ALICE PIRES LEAO DE CARVALHO

## DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCEB

Eu, MARIA ALICE PIRES LEAO DE CARVALHO, CPF 15989631553, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 014134, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

### DOCUMENTOS APRESENTADOS

1 - CÓPIA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE COMERCIAL DE PNEUS FARIAS LTDA, POSSUINDO 05 (CINCO) PÁGINAS.

SEABRA - BAHIA, 9 de fevereiro de 2023.

---

MARIA ALICE PIRES LEAO DE CARVALHO

***Assinado Digitalmente***

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

16/03/2023

Certifico o Registro sob o nº 98349579 em 16/03/2023

Protocolo 233841539 de 14/03/2023

Nome da empresa COMERCIAL DE PNEUS FARIAS LTDA NIRE 29203953261

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 202923297923785

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





ESTADO DA BAHIA

Alvará Nº: 014714

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamim Constant, 18- Centro - CEP 46.900-000

Fone: (75) 3331-1421/1422 C.N.P.J.(M.F) 13.922.604/0001-37

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO - DTA

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

A.

28

Março

SUBSC. DE

2023

LICENCIAMENTO

(Nome - Razão Social)

**COMERCIAL DE PNEUS FARIAS LTDA**

(Nome de Fantasia)

**COMERCIAL DE PNEUS FARIAS**

(Estabelecido na)

RUA BONINAL, 520

BAIRRO: VASCO FILHO SEABRA (BA) CEP: 46900000

(Atividade Principal)

(Cod. Atividade)

Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

4530705

(Com o Seguinte Horário de Funcionamento)

Livre-Conforme Lei 13874/19,Art.3º Inciso II,observadas as Alineas A,B e C.

(Inscrito no CPF/C.N.P.J. (M.F) Sob o Número)

**33.848.516/0001-40**

(Inscrição Municipal Número)

**1752607/000101**

VALIDADE

Válido por tempo indeterminado.

Jairo Oliveira de Souza

Coordenador de Tributos

Dec. Nº 087/2023

COORDENADOR DE TRIBUTOS

Este Alvará deverá ser afixado em local visível

Damila Rosa de S. Santané

Secretaria de Finanças

Dec. Nº 087/2023

SEC. DE FINANÇAS



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.848.516/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/05/1989
NOME EMPRESARIAL <b>COMERCIAL DE PNEUS FARIA'S LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COMERCIAL DE PNEUS FARIA'S</b>			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R BONINAL</b>	NÚMERO <b>520</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>46.900-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VASCO FILHO</b>	MUNICÍPIO <b>SEABRA</b>	UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PNEUSFARIAS@OUTLOOK.COM</b>	TELEFONE <b>(75) 3331-1253</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>31/07/2001</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/09/2025 às 09:30:43** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**



**CERTIDÃO ESTADUAL  
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 00928486E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

**CERTIFICO** que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 02/09/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social: COMERCIAL DE PNEUS FARIAS LTDA**

**CNPJ: 33.848.516/0001-40**

**Endereço: R BONINAL, NÚMERO 520, CEP 46.900-000, BAIRRO/DISTRITO VASCO FILHO, MUNICÍPIO SEABRA**

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 2 de setembro de 2025

Caixa	CRF
-------	-----



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.848.516/0001-40

**Razão Social:** COMERCIAL DE PNEUS FARIAS LTDA

**Endereço:** RUA BONINAL 530 / VASCO FILHO / SEABRA / BA / 46900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/08/2025 a 21/09/2025

**Certificação Número:** 2025082301100321362021

Informação obtida em 02/09/2025 09:26:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



BANCO NACIONAL  
DEVEDORES TRABALHISTAS

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL DE PNEUS FARIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.848.516/0001-40

Certidão nº: 51056642/2025

Expedição: 02/09/2025, às 09:27:28

Validade: 01/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL DE PNEUS FARIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.848.516/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20254505424

RAZÃO SOCIAL	
<b>COMERCIAL DE PNEUS FARIAS LTDA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
<b>098.021.699</b>	<b>33.848.516/0001-40</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/09/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** COMERCIAL DE PNEUS FARIAS LTDA  
**CNPJ:** 33.848.516/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:28:26 do dia 02/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2026.

Código de controle da certidão: **AE80.C21B.5844.743C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

x

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

SEABRA - BAHIA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Certidão Nº: 00000028

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

<b>Contribuinte:</b>	COMERCIAL DE PNEUS FARIAS LTDA
<b>Endereço:</b>	RUA BONINAL, 520 VASCO FILHO
<b>Complemento:</b>	
<b>Cidade/UF:</b>	SEABRA - BA
<b>CPF/CNPJ:</b>	33848516000140
<b>Inscrição Estadual/RG:</b>	098021699PP
<b>Inscrição Municipal:</b>	1752607000101

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e inscrições em dívida ativa do Município, administrados pela Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Fazenda Municipal.

**GERADA EM:** 10/06/2025 10:36:58 horário de Brasília

**EMITIDA EM:** 10/06/2025 10:37:41 horário de Brasília

**VÁLIDA ATÉ:** 08/09/2025

**CHAVE DE VALIDAÇÃO:** qDbtEMHC

**Verifique a autenticidade dessa certidão acessando o portal:** <https://www.keepinformatica.com.br/portal/web/seabra.autentica-cnd>

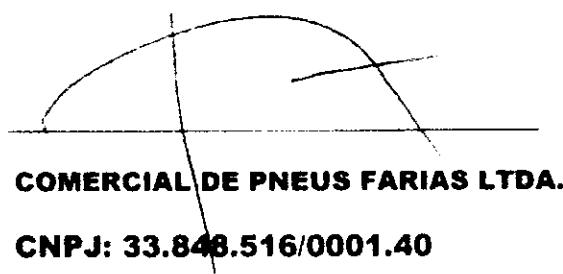
**Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

# PNEUS **FARIAS**

## ANEXO II – DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14

A empresa COMERCIAL DE PNEUS FARIAS LTDA declara para os devidos fins licitatórios que não está incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

*Seabra - Ba, 02 de setembro de 2025.*

  
**COMERCIAL DE PNEUS FARIAS LTDA.**  
**CNPJ: 33.848.516/0001-40**

33.848.516/0001-40  
33.848.516/0001-40  
33.848.516/0001-40  
33.848.516/0001-40

# PNEUS FARIAS

## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

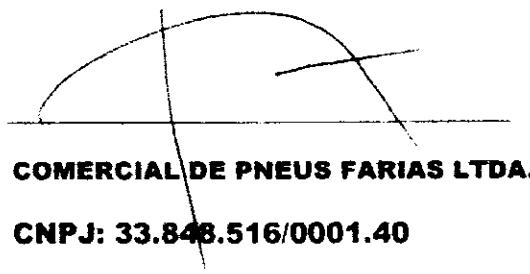
COMERCIAL DE PNEUS FARIAS LTDA. inscrita no CNPJ nº 33.848.516/0001-40, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) GILVAN LOPES FARIAS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.291.615 – SSP/BA e do CPF nº 161.189.605-34 DECLARA, para fins de habilitação na Dispensa de Licitação nº 027-2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que esta empresa na presente data é considerada:

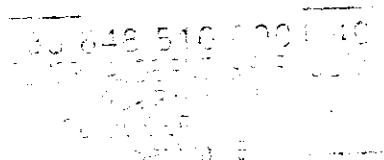
( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

( X ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

Seabra - Ba, 02 de setembro de 2025.

  
**COMERCIAL DE PNEUS FARIAS LTDA.**  
**CNPJ: 33.848.516/0001.40**



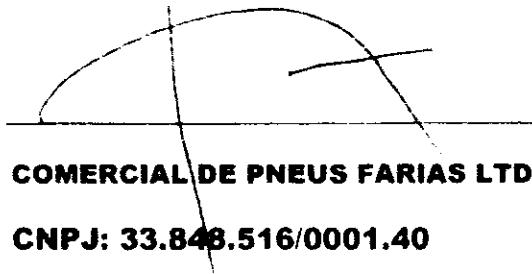
OBS: 1) assinalar com um “X” a condição da empresa.

OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto a Proposta de Preços pela empresa que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar nº 123/2006.

# PNEUS FARIAS

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Termo de Referência da Dispensa nº 027-2025 da Câmara Municipal de Souto Soares/BA, que a empresa COMERCIAL DE PNEUS FARIAS LTDA tomou conhecimento do Aviso de Contratação e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Termo de Referência e fornecer serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

  
**COMERCIAL DE PNEUS FARIAS LTDA.**  
**CNPJ: 33.848.516/0001-40**

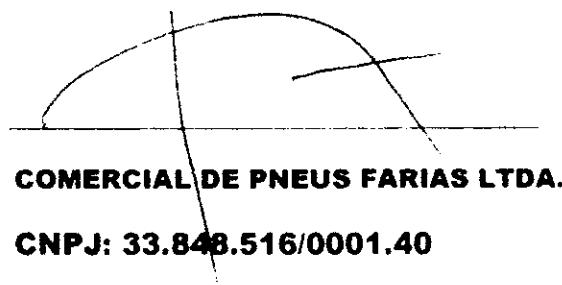
33.848.516/0001-40  
33.848.516/0001-40  
33.848.516/0001-40  
33.848.516/0001-40  
33.848.516/0001-40

# PNEUS FARIAS

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

A empresa COMERCIAL DE PNEUS FARIAS LTDA, inscrita no CNPJ 33.848.516/0001-40 residente no endereço, Rua Boninal, nº 520, Casa, Bairro: Centro, Seabra – Ba, CEP 46.900-000, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues para a Dispensa de Licitação nº 027-2025. Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

Seabra-Ba, 02 de setembro de 2025.



**COMERCIAL DE PNEUS FARIAS LTDA.**  
**CNPJ: 33.848.516/0001.40**

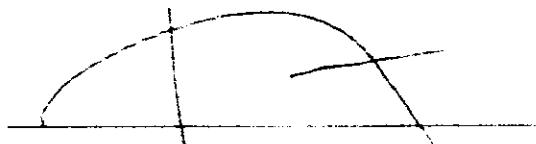
33.848.516.0001-40  
027-2025  
02/09/2025  
Seabra-Ba

**PNEUS  
FARIAS**

**ANEXO VI –  
DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD**

A empresa COMERCIAL DE PNEUS FARIAS LTDA declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

*Seabra - Da, 02 de setembro de 2025.*



**COMERCIAL DE PNEUS FARIAS LTDA.**

**CNPJ: 33.848.516/0001-40**

33.848.516/0001-40  
Comercial de Pneus Farias Ltda.  
Av. Presidente Dutra, 3000  
Cidade Industrial - São Paulo - SP  
CEP 05730-000



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Rua Nova Jerusalém N° 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP46990-000  
CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel.: 0xx76 3339-2332  
Fax: 0xx76 3339-2333 - e-mail: [camsoutosoares@bol.com.br](mailto:camsoutosoares@bol.com.br)

**Processo Administrativo nº 062-2025**

**Dispensa nº. 027-2025**

**Contrato nº.041-2025** que entre si celebraram as partes abaixo nomeadas

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA, neste ato representado pelo SR EDMILSON MENDES DOS ANJOS, pessoa física, inscrito no CPF sob o n. 889 967.205-82 e RG 7188958-27 SSP/BA residente a Rua Castelo Branco n. 90 Distrito de segredo Souto Soares-BA a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa COMERCIAL DE PNEUS FARIA LTDA inscrita no CNPJ de n° 33.648.516.0001-40 situada na Rua Boninal n. 520 Centro Seabra – Ba CEP 46.900-000 aqui denominada **CONTRATADA** com base na Dispensa nº 027-2025 nas cláusulas contratuais a seguir transcritas e nas despesas da Lei 14.133/2021 devidamente autorizado pelo Despacho Administrativo resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Este contrato tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DESTINADOS PARA OS VEÍCULOS VIRTUS BRANCO PLACA RP07E11 ANO MODELO 2022/2022 PERTENCENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA EXERCÍCIO 2025 constante da proposta de preços apresentada na licitação Dispensa nº 027-2025 devidamente adjudicada e homologada pela autoridade competente e publicado na imprensa oficial

§ 1º- É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outras e cessão ou transferência total ou parcial do contrato bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não se responsabilizando o Contratante por nenhum compromisso assumido por aquele com terceiros

§ 2º- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acrescimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% vinte e cinco por cento da variação da atualização do contrato, na forma do Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021

§ 3º - As supressões poderão ser superiores a 25% vinte e cinco por cento, desde que seja resultado de acordo entre os contratantes

**Cláusula Segunda - Dotação Orçamentária**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada

UNIDADE	01.01.01-CÂMARAMUNICIPALDESOUTOSOARES
ATIVIDADE	01.031.001.2001 – DESENV E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CAMARA MUNICIPAL
ELEMENTO	3.3.9.0.30.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE	1500

Salvo o disposto na cláusula anterior, o valor da dotação orçamentária poderá ser complementado ou reduzido

**Cláusula Terceira - Preço e Condições de Pagamento**

O valor total deste contrato é de R\$ 2.692,00 (dois mil seiscentos e noventa e dois reais) referente a Dispensa nº 027-2025, do qual a contratada foi vencedora

**Parágrafo Único:** O valor acima referido será classificado como adianto especificado 60 sessenta por cento correspondente à prestação de serviços sendo classificada como pessoa 40 -quarenta por cento correspondente à material de consumo

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta da Contratado já estão inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação inclusive todos os custos com impostos tributos salários encargos sociais e contribuições sociais fiscais parafiscais fretes entregas transportes carga descarga seguros fardamento transporte de qualquer natureza materiais empregados inclusive ferramentas utensílios e equipamentos utilizados depreciação aluguel administração impostos taxas emolumentos e quaisquer



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém N° 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP46990-000

CNPJ 07.176.395/0001-60 - Tel.: 0xx75.3339 - 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com

cujos custos que direta ou indiretamente impliquem ou verham a implicar no cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominada contratado ou crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhados das certidões e devolutivamente atestada a prestação definitiva do objeto contratado.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não sera considerado para efeito de quaisquer reajuste ou atualização do valor contratual.

### Cláusula Quarta - Do Prazo e Local de Entrega

O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias contados a partir da sua assinatura podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições do art. 1ºº da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º - A forma de fornecimento do objeto do presente contrato é prestação mensal, sendo que os serviços deverão ser prestados a partir da data de assinatura deste contrato.

§ 2º - Na contagem dos prazos exclui-se à o dia de inicio e incluir-se-a o de vencimento. Se se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil considerar-se-a o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.

### Cláusula Quinta - Reajustamento e Revisão

O valor do contrato será fixo e terá vigência de 60 (sessenta) dias. Todavia, caso a entrega ultrapasse o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação da proposta, por demora da Contratante em ordenar o serviço, aplicar-se-a a tida de reajuste o índice do INPC/IBGE.

### Cláusula Sexta - Das Condições de Recebimento do Objeto

Cada pedido do objeto contratado será recebido para efeito de verificação da conformidade com a especificação fornecida pelo Contratante.

§ 1º - O recebimento parcelado do objeto adquirido contratado só se dará depois de adotados pelo Contratante todos os procedimentos previstos no art. 75 II da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qual quer proposição de fornecimento, em desacordo com as especificações do objeto da Dispensa nº 327-2025 e as disposições deste Contrato.

### Cláusula Sétima - Obrigações da Contratada

A Contratada, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nas datas e nos locais determinados;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos preços estabelecidos pelo Contratante, atendendo plenamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao Contratante qual quer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e/ou a terceiros por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.



# ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém N° 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP46990-000  
CNPJ 07.176.398/0001-80 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332  
mail: [camarasoutosoares@bto.com.br](mailto:camarasoutosoares@bto.com.br)

- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, certidões e alvaras junto às repartições competentes necessários a execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo processo licitatório e pelos quais se obriga visando a perfeita execução deste contrato;
- i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) Trocar, as suas expensas, o objeto que vier a ser recusado;
- k) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do serviço;
- l) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total, acompanhados das certidões;
- m) Prestar os serviços de acordo com o padrão de qualidade e disponibilidade estabelecido na legislação pertinente;
- n) Atender as exigências de qualidade observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade;
- o) Executar os serviços acompanhados da documentação necessária;
- p) Cumprir rigorosamente os prazos de execução pactuados;
- q) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante;
- r) Garantir a boa qualidade do serviço prestado, respondendo por qualquer deterioração;
- s) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

**Clausula Oitava: Do Controle De Fiscalização** – A avaliação do presente contrato se dará pelos órgãos competentes do Contratante mediante procedimento de supervisão em direto fiscal, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

**Parágrafo Primeiro:** O (A) Contratado irá facilitar ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

**Parágrafo Segundo:** Em quaisquer hipóteses é assegurado ao (o) Contratado o amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos, controle interno e Siga.

**Parágrafo terceiro:** Fica designado como fiscal do contrato o servidor **SIZENANDES ALVES DE SOUZA**.

#### Cláusula Nona - Obrigações da Contratante

O Contratante, além das obrigações consideradas contidas neste contrato por determinação legal obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato dentro de no máximo 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

#### Cláusula Decima - Das Penalidade

A vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Rua Nova Jerusalém N° 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP46990-000  
CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332  
mail: camarasoutosoares@hotmail.com

**§1º.** A verificação durante a realização do contrato de quaisquer falhas que importem em prejuízo a Administração ou terceiros serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

**§2º.** Sera a empresa responsável administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos à Camara de Vereadores de Souto Soares, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros nos termos da Lei.

**§3º.** Com fundamento nos art. 155 e seguintes da lei nº 14.133/2021 a Contratada ficará sujeita no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração Pública, à parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada a previa e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência

II - Multa sobre o valor total do contrato recolhida no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação oficial cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o licitante resarcir o Município de Souto Soares pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**§4º.** As sanções de multa podem ser aplicadas a Contratada juntamente com a de advertência suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

**§5º.** Nos casos de nãoimplemento ou inexecução total do contrato por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato independente de res (não unilateral e demais sanções previstas na lei).

**§6º.** A inexecução contratual não impõe por atraso injustificado na execução da obrigaçāo sujeitar o contratado a multa de mora que será graduada de acordo com a gravidade da infração obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ab dia, ate o trigesimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado por cada dia subsequente ao trigesmo.

**§7º.** A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**§8º.** A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida - além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, a qual só fará uso daquela judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido a contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**§9º.** A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**§10.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, tentar retardamento da execução de seu objeto não manter a proposta feita ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo



# ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém N° 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP46990-000  
CNPJ 07.176.298/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332  
mail: [camsoutosoares@hotmail.com](mailto:camsoutosoares@hotmail.com)

de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

## Cláusula Décima primeira - Da Rescisão

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei 14.133/2021.

§ 1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito em Contratante nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021 ou de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 75 I da Lei 14.133/2021, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

## Cláusula Décima Segunda – Vinculação ao Instrumento Convocatório

Integra o presente contrato como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor apresentada na referida licitação.

## Cláusula Décima Terceira - Cobrança Judicial

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta mediante retenção ou compensação de créditos sempre que possível.

## Cláusula Décima Quarta - Das disposições gerais

§ 1º. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º. O Contratado obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte.

§ 4º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das mesmas, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Púlico, aplicar-se-ão supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 5º. O Contratado responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, na ordem expressa e escrita do Contratante.

§ 6º. Após o 10º (decimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o Contratante, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- Promover a rescisão contratual independentemente de interpretação judicial, respondendo o Contratado pelas perdas e danos decorrentes da rescisão.
- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 7º. O Contratante providenciará a publicação resumida do Contrato e seus aditamentos na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 89 da Lei Federal 14.133/2021.

## Cláusula Décima Quinta – Fórum

As partes elegem como fórum a Comarca de Iraquara BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer divergências do presente Contrato.

E, por estarem assim justos, os Contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém N. 12 Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000  
CNPJ 07.178.398/0001-60 - Tel.: (0xx75) 3339-2352  
e-mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

Souto Soares-Bahia, em 23 de setembro de 2025

**EDMILSON MENDES DOS ANJOS**  
Presidente

33.848.516/0001-40  
COMERCIAL DE PNEUS FARIAS LTDA  
Rua Brinai, 520  
Centro CEP: 46.900-000  
Seabra - BA

**COMERCIAL DE PNEUS FARIAS LTDA**  
CNPJ: 33.848.516/0001-40  
Contratada

**Testemunhas:**

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

**Extrato do Resultado da Dispensa** - O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 008/2025, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Administrativo nº 052-2025, Dispensa nº 027-2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, DESTINADOS PARA O VEICULO, VIRTUS BRANCO PLACA RPO7E11 ANO/MODELO 2022/2022, PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BA, EXERCÍCIO 2025, Contratado: COMERCIAL DE PNEUS FARIAS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 33.848.516/0001-40, situada na Rua Boninal, nº 520, Centro, Seabra – Ba, Cep: 46.900-000. O valor global é de R\$ 2.692,00 (dois mil seiscentos e noventa e dois reais), em 03 de setembro de 2025 – Gabriel Oliveira Souza - Agente de Contratação.



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém N° 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

**Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação** - O Presidente da Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente ao Processo Administrativo nº 052-2025, Dispensa nº 027-2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, DESTINADOS PARA O VEICULO, VIRTUS BRANCO PLACA RPO7E11 ANO/MODELO 2022/2022, PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BA, EXERCÍCIO 2025, Contratado: COMERCIAL DE PNEUS FARIAS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 33.848.516/0001-40, situada na Rua Boninal, nº 520, Centro, Seabra – Ba, Cep: 46.900-000. O valor global é de R\$ 2.692,00 (dois mil seiscentos e noventa e dois reais), em 03 de setembro de 2025. EDMILSON MENDES DOS ANJOS - Presidente da Câmara



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000  
CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332  
mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

**Extrato do Contrato nº 041-2025** - Processo Administrativo nº 052-2025, Dispensa nº 027-2025. Contratante: Câmara de Municipal de Souto Soares, inscrita no CNPJ sob nº 07.176.398/0001-60. Contratada: COMERCIAL DE PNEUS FARIAS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 33.848.516/0001-40, situada na Rua Boninal, nº 520, Centro, Seabra – Ba, Cep: 46.900-000, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, DESTINADOS PARA O VEICULO, VIRTUS BRANCO PLACA RPO7E11 ANO/MODELO 2022/2022, PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BA, EXERCÍCIO 2025, O valor global é de R\$ 2.692,00 (dois mil seiscentos e noventa e dois reais), Data da Assinatura: em 03 de setembro de 2025. Vigência: 60 (sessenta) dias, contado a partir da sua assinatura. Dotação Orçamentária:

<b>UNIDADE</b>	01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
<b>ATIVIDADE</b>	01.031.001.2001 – DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.30.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.39.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
<b>FONTE</b>	1500

# Câmara Municipal de Souto Soares

Dispensa



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000  
CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332  
mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

**Extrato do Resultado da Dispensa** - O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 008/2025, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Administrativo nº 052-2025, Dispensa nº 027-2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, DESTINADOS PARA O VEICULO, VIRTUS BRANCO PLACA RPO7E11 ANO/MODELO 2022/2022, PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BA, EXERCÍCIO 2025, Contratado: COMERCIAL DE PNEUS FARIAS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 33.848.516/0001-40, situada na Rua Boninal, nº 520, Centro, Seabra – Ba, Cep: 46.900-000. O valor global é de R\$ 2.692,00 (dois mil seiscentos e noventa e dois reais), em 03 de setembro de 2025 – Gabriel Oliveira Souza - Agente de Contratação.

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

Rua Nova Jerusalém | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

[www.cmsoutosoares.ba.gov.br](http://www.cmsoutosoares.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
362514CDEB9A76852425C70B525D30C3

# Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

**Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação** - O Presidente da Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente ao Processo Administrativo nº 052-2025, Dispensa nº 027-2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, DESTINADOS PARA O VEÍCULO, VIRTUS BRANCO PLACA RPO7E11 ANO/MODELO 2022/2022, PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BA, EXERCÍCIO 2025, Contratado: COMERCIAL DE PNEUS FARIAS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 33.848.516/0001-40, situada na Rua Boninal, nº 520, Centro, Seabra – Ba, Cep: 46.900-000. O valor global é de R\$ 2.692,00 (dois mil seiscentos e noventa e dois reais), em 03 de setembro de 2025. EDMILSON MENDES DOS ANJOS - Presidente da Câmara

**Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026**

Rua Nova Jerusalém | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

[www.cmsoutosoares.ba.gov.br](http://www.cmsoutosoares.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
362514CDEB9A76852425C70B525D30C3

# Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

**Extrato do Contrato nº 041-2025** - Processo Administrativo nº 052-2025, Dispensanº 027-2025.  
 Contratante: Câmara de Municipal de Souto Soares, inscrita no CNPJ sob nº 07.176.398/0001-60. Contratada: COMERCIAL DE PNEUS FARIAS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 33.848.516/0001-40, situada na Rua Boninal, nº 520, Centro, Seabra - Ba, Cep: 46.900-000, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, DESTINADOS PARA O VEÍCULO, VIRTUS BRANCO PLACA RP07E11 ANO/MODELO 2022/2022, PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BA, EXERCÍCIO 2025, O valor global é de R\$ 2.692,00 (dois mil seiscentos e noventa e dois reais), Data da Assinatura: em 03 de setembro de 2025. Vigência: 60 (sessenta) dias, contado a partir da sua assinatura. Dotação Orçamentária:

<b>UNIDADE</b>	01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
<b>ATIVIDADE</b>	01.031.001.2001 – DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.30.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.39.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
<b>FONTE</b>	1500

**Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026**

Rua Nova Jerusalém | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

[www.cmsoutosoares.ba.gov.br](http://www.cmsoutosoares.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
362514CDEB9A76852425C70B525D30C3